DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 1108 Florianópolis/SC, terça-feira, 3 de dezembro de 2013 pg. 1

Sumário:

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E SANEAMENTO AMBIENTAL	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO	7
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	7
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	8
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	8
FUNDAÇÃO CULTURAL DE FLORIANÓPOLIS FRANKLIN CASCAES	10
COMPANHIA MELHORAMENTOS DA CAPITAL	11
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FLORIANÓPOLIS	11

(clique nos itens para consulta)

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

DECRETO N. 12.357, de 25 de novembro de 2013. O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 74, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: NOMEAR, FÁBIO MIROSKI WOLF, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Jurídico Sênior da Secretaria Municipal de Obras, a partir de 18/11/2013. Florianópolis, aos 25 de novembro de 2013. CESAR SOUZA JUNIOR PREFEITO MUNICIPAL JULIO CESAR MARCELLINO JR. PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO ERON GIORDANI SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

DECRETO N. 12.371/2013, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS PARA O EXERCÍCIO DE 2013. O Prefeito Municipal de Florianópolis, no uso de suas atribuições e em conformidade com o parágrafo único do artigo 1º, combinado com o artigo 35, da Lei n. 9.155/2012, de 27 de dezembro de 2012, e ainda Considerando, os dispositivos contidos nos artigos 24 e 49 da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2013, aprovada pela Lei n. 9.023/2012, de 08 de agosto de 2012, DECRETA: Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 52.460,00 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e sessenta reais), referente às dotações consignadas no Orçamento da Prefeitura Municipal de Florianópolis para o exercício de 2013, a seguir especificadas: 26.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 26.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 26.01.08.244.0202.2.382 - Contratos de Locação de Bens Móveis e Imóveis SEMAS 1217 3.3.90.39.00.00.0080 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica, 0080 - Recursos Próprios R$ 4.000,00 Total desta Atividade R$ 4.000,00 26.01.08.244.0202.2.391 - Programa Apoio Administrativo da SEMAS 1220 4.4.90.52.00.00.0080 - Equipamentos e Material Permanente, 0080 - Recursos Próprios R$ 48.460,00 Total desta Atividade R$ 48.460,00 Total do Órgão R$ 52.460,00 Total do Crédito Adicional Suplementar R$ 52.460,00 Art. 2º Em atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, fica anulada a importância de R$ 52.460,00 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e sessenta reais), referente às dotações consignadas no Orçamento da Prefeitura Municipal de Florianópolis para o exercício de 2013, a seguir especificadas: 26.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 26.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 26.01.08.244.0215.8.017 - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente 1266 3.3.90.30.00.00.0080 - Material de Consumo, 0080 - Recursos Próprios R$ 2.000,00 1267 3.3.90.39.00.00.0080 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica, 0080 - Recursos Próprios R$ 2.000,00 Total desta Atividade R$ 4.000,00 26.01.08.244.0202.2.391 - Programa Apoio Administrativo da SEMAS 2491 3.3.90.32.00.00.0080 - Material de Distribuição Gratuita, 0080 - Recursos Próprios R$ 48.460,00 Total desta Atividade R$ 48.460,00 Total do Órgão R$ 52.460,00 Total da Anulação R$ 52.460,00 Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal, em Florianópolis, aos 28 de novembro de 2013. CESAR SOUZA JUNIOR PREFEITO MUNICIPAL JULIO CESAR MARCELLINO JR. PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO ERON GIORDANI SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL EDSON CAPORAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

DECRETO N. 12.372/2013, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS PARA O EXERCÍCIO DE 2013. O Prefeito Municipal de Florianópolis, no uso de suas atribuições e em conformidade com o parágrafo único do artigo 1º, combinado com o artigo 35, da Lei n. 9.155/2012, de 27 de dezembro de 2012, e ainda Considerando, os dispositivos contidos nos artigos 24 e 49 da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2013, aprovada pela Lei n. 9.023/2012, de 08 de agosto de 2012, DECRETA: Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 16.600,00 (dezesseis mil e seiscentos reais), referente às dotações consignadas no Orçamento do Instituto de Geração de Oportunidades de Florianópolis para o exercício de 2013, a seguir especificadas: 38.00 INSTITUTO DE

ANOLDO NICANOR DOS SANTOS:34431292934
Digitally signed by ANOLDO NICANOR DOS SANTOS:34431292934
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=Autenticado por AR Fecomercio SC, cn=ANOLDO NICANOR DOS SANTOS:34431292934
Date: 2013.12.03 20:02:03 -03'00'

Assinatura Digital PMF

GERAÇÃO DE OPORTUNIDADES DE FPOLIS 38.01 INSTITUTO DE GERAÇÃO DE OPORTUNIDADES DE FPOLIS 38.01.11.334.0203.2.147 - Processo de Apoio a Inserção ao Mercado de Trabalho 0048 4.4.90.52.00.00.0080 - Equipamentos e Material Permanente, 0080 - Recursos Próprios R$ 8.000,00 Total desta Atividade R$ 8.000,00 38.01.11.333.0203.2.028 - Exposição e Eventos – IGEOF 0022 3.3.90.36.00.00.0080 - Outros Serviços de Terceiros - P. Física, 0080 - Recursos Próprios R$ 8.000,00 0020 3.3.90.47.00.00.0080 - Obrigações Tributarias e Contributivas, 0080 - Recursos Próprios R$ 600,00 Total desta Atividade R$ 8.600,00 Total do Órgão R$ 16.600,00 Total do Crédito Adicional Suplementar R$ 16.600,00 Art. 2º Em atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, fica anulada a importância de R$ 16.600,00 (dezesseis mil e seiscentos reais), referente à dotação consignada no Orçamento do Instituto de Geração de Oportunidades de Florianópolis para o exercício de 2013, a seguir especificada: 38.00 INSTITUTO DE GERAÇÃO DE OPORTUNIDADES DE FPOLIS 38.01 INSTITUTO DE GERAÇÃO DE OPORTUNIDADES DE FPOLIS 38.01.04.122.0203.2.025 - Programa de Apoio Administrativo do IGEOF 0072 3.3.90.34.00.00.0080 - Outras Desp. P. Dec. de Contratos Terc., 0080 - Recursos Próprios R$ 16.600,00 Total desta Atividade R$ 16.600,00 Total do Órgão R$ 16.600,00 Total da Anulação R$ 16.600,00 Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal, em Florianópolis, aos 28 de novembro de 2013. CESAR SOUZA JUNIOR PREFEITO MUNICIPAL JULIO CESAR MARCELLINO JR. PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO ERON GIORDANI SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL EDSON CAPORAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

DECRETO N. 12.373/2013, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS PARA O EXERCÍCIO DE 2013. O Prefeito Municipal de Florianópolis, no uso de suas atribuições e em conformidade com o parágrafo único do artigo 1º, combinado com o artigo 35, da Lei n. 9.155/2012, de 27 de dezembro de 2012, e ainda Considerando, os dispositivos contidos nos artigos 24 e 49 da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2013, aprovada pela Lei n. 9.023/2012, de 08 de agosto de 2012, DECRETA: Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 81.200,00 (oitenta e um mil e duzentos reais), referente à dotação consignada no Orçamento da Prefeitura Municipal de Florianópolis para o exercício de 2013, a seguir especificada: 11.00 SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL 11.01 SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL 11.01.04.122.0202.2.770 - Contrato de Prestação de Serviços - Sec. Mun. da Casa Civil 0019 3.3.90.39.00.00.0080 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica, 0080 - Recursos Próprios R$ 81.200,00 Total desta Atividade R$ 81.200,00 Total do Órgão R$ 81.200,00 Total do Crédito Adicional Suplementar R$ 81.200,00 Art. 2º Em atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, fica anulada a importância de R$ 81.200,00 (oitenta e um mil e duzentos reais), referente à dotação consignada no Orçamento da Prefeitura Municipal de Florianópolis para o exercício de 2013, a seguir especificada: 11.00 SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL 11.01 SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL 11.01.13.392.0206.2.377 - Eventos e Datas Comemorativas - Sec. Mun. da Casa Civil 0030 3.3.90.39.00.00.0080 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica, 0080 - Recursos Próprios R$ 81.200,00 Total desta Atividade R$ 81.200,00 Total do Órgão R$ 81.200,00 Total da Anulação R$ 81.200,00 Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal, em Florianópolis, aos 28 de novembro de 2013. CESAR SOUZA JUNIOR PREFEITO MUNICIPAL JULIO CESAR MARCELLINO JR. PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO ERON GIORDANI SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL EDSON CAPORAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

DECRETO N. 12.374, de 28 de novembro de 2013. DISCIPLINA A CIRCULAÇÃO DE CAMINHÕES E OPERAÇÕES DE CARGA E DESCARGA NA ÁREA QUE ESPECIFICA. O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 74, da Lei Orgânica do Município, D E C R E T A: Considerando que compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do inciso I do art. 30 da Constituição Federal, além da regulamentação e a fiscalização do uso das vias urbanas e estradas municipais de acordo com o inciso XVIII do art. 9º da Lei Orgânica do Município de Florianópolis; Considerando incumbir aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos municípios, no âmbito de sua circunscrição, planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais, e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas, conforme dispõe o inciso II do art. 24, do Código de Trânsito Brasileiro, Lei n. 9503, de 1997; Considerando a necessidade de compatibilizar os fluxos de pedestres, transporte coletivo, cargas, serviços, informações e transporte individual na cidade em particular na região interna ao Centro; Considerando a necessidade de viabilizar a melhoria da qualidade de vida da população, quanto às condições de fluidez e segurança do trânsito, garantindo a continuidade das atividades essenciais da Cidade. Art. 1º Fica restrito o trânsito de caminhões e o estacionamento de veículos em operação de carga e descarga, nas áreas e vias delimitadas nos mapas constantes do Anexo I integrantes deste Decreto, de 2ª a 6ª feira: das 6h30 às 8h30 horas e das 18 às 20 horas, excetuados os

sábados, domingos e feriados. § 1º Para cumprimento da restrição ficam definidos os veículos acima de 10,01 metros de comprimento nas áreas de circulação determinadas pelo art. 2º. § 2º Os veículos acima de 10,01 metros de comprimento que forem para o Norte, Leste e Sul da Ilha de Santa Catarina, estão liberados para passar a Ponte Pedro Ivo Campos e as Avenidas Osvaldo Rodrigues Cabral, Jornalista Rubens de Arruda Ramos, Gov. Irineu Bornhausen, Da Saudade e Gustavo Richard. § 3º Todos os veículos tipo caminhão podem trafegar no contra fluxo de pico na Av. Da Saudade, Av. Gov. Irineu Bornhausen, Av. Jornalista Rubens de Arruda Ramos, Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, e Av. Gustavo Richard na parte insular, Ponte Colombo Machado Salles e Rua Fulvio Aducci, Rua Pedro Demoro, Av. Max Schramm e Av. Ivo Silveira na parte continental das 06h30 às 08h30 e na Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, Av. Jornalista Rubens de Arruda Ramos, Av. Gov. Irineu Bornhausen, Av. Da Saudade e Av. Gustavo Richard na parte insular, Ponte Pedro Ivo Campos e Rua Gaspar Dutra, Rua Liberato Bittencourt, Av. Max Schramm e Av. Ivo Silveira das 18 às 20 horas. Art. 2º Para efeito deste Decreto, compreende-se as áreas e vias, às seguintes localidades: I - área interna do polígono formado pelas seguintes vias: a) Av. Osvaldo Rodrigues Cabral; b) Av. Rubens de Arruda Ramos; c) Av. Mauro Ramos; d) Rua Silva Jardim; e) Rua José da Costa Moelmann; e f) Av. Paulo Fontes. II - percurso total dos seguintes logradouros: a) Ponte Pedro Ivo Campos; e b) Ponte Colombo Machado Salles. III - percurso total da Área Insular: a) Rua Frei Caneca; b) Rua Rui Barbosa; c) Rua Delminda da Silveira; d) Rua Lauro Linhares; e) Rua Dep. Antonio Edu Vieira; f) Av. Osvaldo Rodrigues Cabral; g) Av. Jornalista. Rubens de Arruda Ramos; h) Av. Gov. Irineu Bornhausen; i) Av. Prof. Henrique da Silva Fontes; j) Av. Da Saudade, e k) Av. Gustavo Richard. IV – percurso total da Área Continental: a) Rua Fúlvio Aducci; b) Rua Pedro Demoro; c) Rua Gaspar Dutra; d) Rua Liberato Bittencourt; e) Av. Max Schramm; f) Rua Santos Saraiva; g) Av. Max de Souza; h) Rua Desembargador Pedro Silva; i) Rua João Meireles; e j) Av. Ivo Silveira. Art. 3º O serviço de carga e descarga na localidade descrita no artigo anterior inciso I, obedecerá aos seguintes dias e horários, de acordo com o comprimento dos veículos em operação: I - veículos utilitários de até 6,0 metros de comprimento: é livre em qualquer horário, em espaços demarcados para estacionamento de automóveis. Em caso de estar em Zona Azul é obrigatório o uso de cartão específico, em dias úteis das 8 às 18 horas e sábados das 8 às 12 horas; II - veículos de comprimento de 6,01 metros até 10,00 metros é permitido somente em espaços demarcados para carga/descarga, em dias úteis das 08h30 às 18 horas e após as 20 horas até às 06h30 do dia seguinte e sábados das 00:00 horas até às 06h30 horas de segunda-feira; III - veículos de comprimento acima de 10,01 metros: é permitido somente em espaços demarcados para carga/descarga, em dias úteis após as 20 horas até 06h30 do dia seguinte e fins de semana das 12 horas de sábado às 06h30 de segunda-feira. Art. 4º Em áreas de domínio de pedestres (calçadões e praças), o acesso será possível mediante autorização especial previamente concedida pelo Órgão Gestor de Trânsito para: I – veículos com comprimento até 10,00 metros permitido em dias úteis após 19h30 até 06h30 do dia seguinte e fins de semana das 14 horas de sábado às 06h30 de segunda-feira; II - veículos com comprimento acima de 10,01 metros deverão fazer uso de chapas de aço para proteção do calçamento, em toda extensão do percurso sobre a área de pedestres e permitido em dias úteis após 19h30 até às 06h30 do dia seguinte e fins de semana das 14 horas de sábado às 06h30 de segunda-feira. § 1º Quaisquer danos causados pelos veículos em bens públicos ou privados, serão de responsabilidade do autorizado. § 2º Fica compreendido, para o presente artigo, calçadões como sendo os logradouros: Rua Felipe Schmidt, Rua Trajano, Rua João Pinto, Rua Antônio Luz, Rua Conselheiro Mafra, Rua Jerônimo Coelho, Rua Deodoro, Rua Vitor Meireles e Largo da Alfândega, nas áreas dos mesmos onde há exclusividade para o tráfego de pedestre. Art. 5º Em nenhuma hipótese os veículos empregados nos serviços de carga e descarga poderão infringir as normas regulamentares de trânsito (fila dupla, estacionamento irregular, pontos de ônibus, de táxis, etc.), sendo também restrito depositar a carga nos passeios e pistas de rolamento. Art. 6º Para carga e descarga de concreto, materiais de construção, mudanças e outros casos excepcionais que ultrapassarem as capacidades e horários estabelecidos neste Decreto, poderá ser obtida autorização, a critério do Órgão Gestor de Trânsito, mediante especificação de endereço e horários a serem cumpridos. Parágrafo único. Aos veículos portadores de autorização especial, será obrigatória a fixação do seu original no pára-brisa dianteiro do veículo, para operação de carga/descarga. Art. 7º Para a carga e descarga dos equipamentos denominados de "contêineres" em logradouros públicos os mesmo deverão estar de acordo com os arts. 4º e 5º da Lei Complementar CMF n. 042, de 2002, e sua colocação deve obedecer aos arts. 2º e 3º da mesma Lei Complementar. Parágrafo único. Caso os "contêineres" estiverem em desacordo com a Lei Complementar em relação a sua caracterização e estiverem cometendo infrações de trânsito, os mesmo serão recolhidos pela Prefeitura Municipal e levados até pátio específico e sua liberação fica condicionada ao pagamento de multa no valor de R$ 319,23 (trezentos e dezenove reais e vinte e três centavos), conforme art. 6º da Lei Complementar CMF n. 042, de 2002. Art. 8º Em casos especiais, eventos ou festividades, o Órgão Gestor de Trânsito poderá estabelecer condições específicas para realização dos serviços previstos no presente Decreto e, caso necessário, fornecerá a respectiva autorização. Art. 9º Ficam excetuados das restrições previstas neste Decreto: I - caminhões que prestem serviços essenciais; II - caminhões que prestem

serviços de emergência; III - socorro mecânico de emergência - guincho; IV - cobertura jornalística; V - obras e serviços de emergência; VI - correios; VII - serviço emergencial de sinalização de trânsito; e VIII – acesso a estacionamento próprio. § 1º Considera-se serviços essenciais, para os efeitos do inciso I, deste artigo aqueles enumerados pelo art. 10 da Lei Federal n. 7.783, de 1989. I - tratamento e abastecimento de água; produção e distribuição de energia elétrica, gás e combustíveis; II - assistência médica e hospitalar; III - distribuição e comercialização de medicamentos e alimentos; IV - funerários; V - transporte coletivo; VI - captação e tratamento de esgoto e lixo; VII - telecomunicações; VIII - guarda, uso e controle de substâncias radioativas, equipamentos e matérias nucleares; IX - processamento de dados ligados a serviços essenciais; X - controle de tráfego aéreo; e XI - compensação bancária. § 2º Consideram-se como em serviços de emergência, nos termos do inciso VII do art. 29, do Código de Trânsito Brasileiro e devidamente identificados por dispositivos regulamentares de alarme sonoro e iluminação vermelha intermitente: I – os caminhões destinados a socorro de incêndio e salvamento; II - os de polícia; III – os de fiscalização e operação de trânsito; e IV – ambulâncias. Art. 10. A transgressão às normas estabelecidas neste Decreto implicará em notificação de natureza média, conforme disposto no inciso I do art. 187, do Código de Trânsito Brasileiro, no valor de R$ 85,13 (oitenta e cinco reais e treze centavos). Art. 11. Considerando que os parâmetros e situações das operações de carga e descarga no Município são variáveis, poderá o Órgão Gestor de Trânsito criar novas áreas de abrangências deste Decreto, proceder a ajustes no que se refere às dimensões e capacidade de carga útil dos veículos, bem como horários das operações, na forma de Decreto do Prefeito Municipal, quando necessário. Art. 12. Fica criado o grupo de trabalho composto por um representante da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, do Instituto de Planejamento Urbano de Florianópolis (IPUF), Guarda Municipal, representante do Sindicargas e Câmara dos Dirigentes lojistas (CDL) para definição de áreas para o transbordo de cargas de caminhões na região da Grande Florianópolis. Art. 13. No prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da publicação deste Decreto, será instalada a sinalização adequada nos locais abrangidos pelas restrições aqui dispostas. Art. 14. Fica estabelecido que nos primeiros sessenta dias de vigência deste Decreto, a fiscalização será realizada em caráter meramente educativo, sem aplicação das sanções a que se refere o art. 10, deste Decreto. Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os Decretos ns. 664, de 1995 e 11.942, de 2013. Florianópolis, 28 de novembro de 2013. CESAR SOUZA JUNIOR PREFEITO MUNICIPAL JULIO CESAR MARCELLINO JR. PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO ERON GIORDANI SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

ANEXO - I

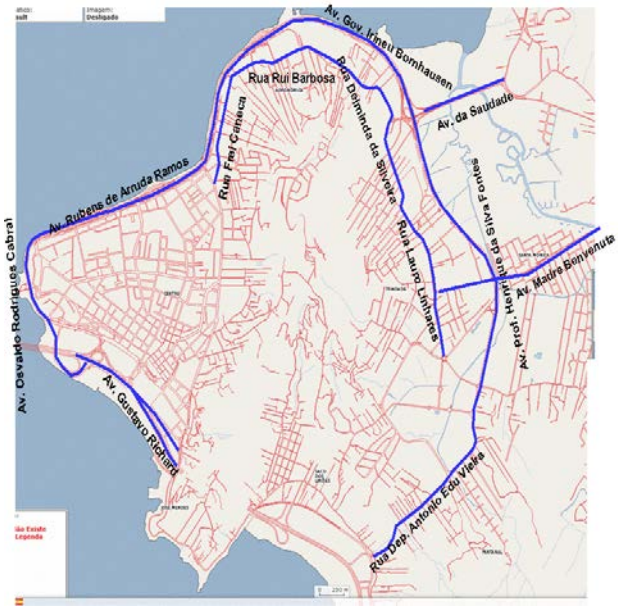

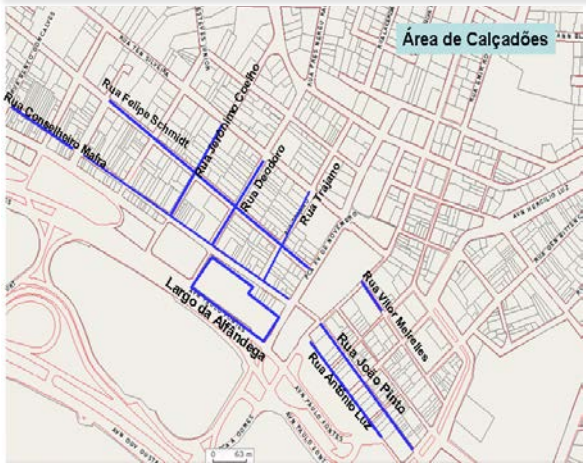

DECRETO N. 12.375, de 29 de novembro de 2013. O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições, e com fundamento no que dispõe a Lei Orgânica do Município, D E C R E T A: Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nos dias 23, 24, 26, 27, e 31 de dezembro de 2013, nos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município. Art. 2º Aos setores de órgãos cujas atividades constituam serviços essenciais à comunidade, não se aplicam às disposições do presente Decreto. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, aos 29 de novembro de 2013. CESAR SOUZA JUNIOR PREFEITO MUNICIPAL JULIO CESAR MARCELLINO JR. PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO ERON GIORDANI SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL.

LEI N. 9.403, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013. DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA Faço saber a todos os habitantes do município de Florianópolis, que a Câmara Municipal de Florianópolis aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica declarado de utilidade pública municipal o Instituto Cultural, Educacional e Social dos Artistas e Técnicos Catarinenses, entidade civil sem fins econômicos, com sede e foro nesta Capital. Art. 2º Á referida entidade, ficam assegurados todos os direitos e todas as vantagens previstos em lei. Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Câmara Municipal de Florianópolis, até 30 de junho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação desta Lei, os seguintes documentos: I – relatório anual de atividades; II – declaração de que permanecem cumpridos os requisitos exigidos para concessão da declaração de utilidade pública; III – cópia autenticada das alterações ocorridas no estatuto, se houver; IV – balancete contábil; e V – ficha cadastral atualizada. Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, aos 02 de dezembro de 2013. CESAR SOUZA JUNIOR PREFEITO MUNICIPAL JULIO CESAR MARCELLINO JR. PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO ERON GIORDANI SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 3960/2013, de 02 de dezembro de 2013. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 11.359/2013, nos termos da Lei nº 7626/2008, resolve DESIGNAR o servidor JOSE RICARDO LEMOS RAMOS, matrícula nº 06692-3, para o exercício da função gratificada de Chefe de Departamento de Apoio Administrativo, na Controladoria Geral do Município, a partir de 25 de novembro de 2013. GUSTAVO MIROSKI Secretário Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 03755/2013, de 24 de outubro de 2013. O Secretário Municipal da Administração, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 11.359/2013, e com base no Decreto 11.374/2013, resolve cessar efeitos, da Portaria nº 595/2013, que colocou a servidora Ana Maria Moreira da Silva, matrícula 10097-8, ocupante do cargo de Auxiliar de Sala, a disposição da Secretaria de Assistência Social, a partir de 19 de dezembro de 2013. Gustavo Miroski - Secretário Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 3942/2013. O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 23, inciso II letra "d" da Lei Orgânica do Município de Florianópolis, Decreto nº 11.359/2013 e com fulcro no art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nºs 8.883/94, 9.648/98; Resolve: Art. 1º Alterar, os artigos 1º e 3º da Portaria nº 3827/2013, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, Edição nº. 1097 do dia 18 de novembro de 2013, que designou a Comissão Permanente de Licitações, para Credenciamento dos Ambulantes para a Temporada de Verão 2013/2014, do Município de Florianópolis. Art. 1º **Onde se lê**... Aldo Sebastião Lopes, matrícula n° 25283-2, como presidente, **Leia se**... Nei Rose Maria Alves, matrícula n° 04532-2, como presidente. Art. 2º Alterar o Art. 3° **Onde se lê**... O prazo de duração da Comissão será até a conclusão dos trabalhos do processo licitatório, **Leia se**... O prazo de duração da Comissão será de 01 (um) ano. Art. 3º Esta Portaria será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município e entrará em vigor na data de sua publicação. Gustavo Miroski - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 03795/2013. O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no Art. 23 inciso II, "a" da Lei Orgânica Municipal de Florianópolis e o Decreto 11.359, de 11 de março de 2013, considerando o que consta no processo nº 5815/2013 e o disposto na Lei nº 5702/2007, alterada pela Lei nº 7669/2008 e regulamentada pelo Decreto nº 5896/2008, Resolve: Art. 1º Incorporar ao vencimento da servidora

Fernanda Vieira Cardoso, matrícula 15987-5, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na ULS Ponta das Canas, Secretaria Municipal de Saúde, o valor de R$ 944,30 (novecentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos) relativo a 2/10 (dois décimos) da Função Gratificada de Coordenadora Centro Saúde I – FG 5 e 1/10 (um décimo) da Função Gratificada de Coordenadora de Unidade Local de Saúde - FG-ULS e 4/10 (quatro décimos) da Função Gratificada de Coordenadora de Unidade Local de Saúde -FG-ULS e 2/10 (dois décimos) da Função Gratificada de Coordenadora de Unidade Local de Saúde - FG-ULS e 1/10 (um decimo) da Função Gratificada de Coordenadora de Unidade Local de Saúde - FG-ULS pelo exercício de 11 (onze) anos e 01 (um) mês e 13 (treze) dias alternados em função de confiança. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município. Retroagindo seus efeitos a 02/09/2013. Florianópolis, 06 de novembro de 2013. Gustavo Miroski - Secretário de Administração, Renata de Arruda Fett - Diretora de Gestão de Pessoas.

RETIFICAÇÃO: Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município na Edição nº 1077, do dia 17 de outubro de 2013, **Onde se lê:** 2.363,00 (dois mil, trezentos e sessenta e três reais) **Leia-se**: 2.636,00 (dois mil, seiscentos e trezentos reais). Referente ao contrato nº 900/SMA/2013.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 781/SMA/DLC/2013. Contratada: XBramar Soluções e Tecnologia Ltda. Objeto: Prestação de Serviços de locação e instalação de máquinas fotocopiadoras para atender a demanda da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão. Valor Mensal: R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais). Prazo: O presente contrato terá a vigencia de até 06(seis) meses a contar da data de encerramento do contrato firmado com a empresa anteriormente, podendo ser encerrado antes em caso da conclusão do processo licitatório. Fundamento Legal: Art. 24, IV da Lei n. 8.666/93.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1044/EDUC/2013.– Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios mais e menos perecíveis para atender as Unidades Educativas por meio do Programa Municipal de Alimentação Escolar; TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 744/SMA/DLC/2013; Contratada: **TAF DISTRIBUIDORA LTDA**. Contratante: Município Fpolis/EDUC/2013; Valor do Contrato: R$52.023,98 (cinquenta e dois mil vinte e três reais e noventa e oito centavos); Prazo do Contrato: Este contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2013, retroagindo seus efeitos legais a contar de 18 de novembro de 2013. Assinaturas: Sr. Rodolfo Joaquim Pinto da Luz Secretário Municipal de Educação e pela empresa o Sr. Isaque José de Abreu.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

ABERTURA PROPOSTAS DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇO Nº 701/SMA/DLC/2013 - O Município de Florianópolis, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações para Obras e Serviços de Engenharia do Município de Florianópolis, torna público aos interessados que a sessão de abertura das propostas de preços da Tomada de Preços nº 701/SMA/DLC/2013 será realizada, no dia 04 de dezembro de 2013, às 09:30 horas, na Secretaria Municipal de Administração, situada à Rua Conselheiro Mafra, nº 656, 3º andar, sala 301, Edifício Aldo Beck, Florianópolis. Florianópolis, 02 de dezembro de 2013. A Comissão.

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 717/SMA/DLC/2013. A Secretaria da Administração torna público, para o conhecimento dos interessados, que o edital de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, tipo Menor Preço, destinada à Contratação de empresa especializada para executar a reforma geral na Passarela do Samba Nego Quirido – Centro - Florianópolis-SC, houve alteração e que o novo edital encontra-se disponível no site da PMF. A data limite para a entrega dos envelopes será às 16h00min do dia 12/12/2013. A reunião de abertura dos envelopes será na Secretaria Municipal de Administração, Diretoria de Licitações e Contratos, na Rua Conselheiro Mafra, nº 656, Ed. Aldo Beck, 3º andar, sala 301, Centro, Florianópolis/SC. O novo Edital poderá ser acessado pelo site www.pmf.sc.gov.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO

PORTARIA N° 074/2013. O Secretário Municipal de Segurança e Defesa do Cidadão de Florianópolis, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Decreto n° 7618, de 16 de novembro de 2009 c/c a Lei Complementar Municipal n° 189, de 11 de outubro de 2005. Considerando que nenhuma força de segurança faz o uso do colete balístico como parte

integrante do uniforme; Considerando que o colete balístico é um **EPI** - **equipamento de proteção individual;** Considerando que é um dever do ente público o fornecimento desse equipamento; Considerando que o uso facultativo do colete balístico foi por solicitação dos próprios agentes na Assembléia da Associação dos Guardas Municipais de Florianópolis – AGMF – que ocorreu no dia 06 de novembro do corrente, solicitação esta, efetuada por unanimidade pelos GMFs; RESOLVE: Art. 1°. Que o colete balístico deverá ser acautelado obrigatoriamente pelo GMF, devendo o mesmo recibar o termo de entrega do equipamento; Art. 2°. Determinar que após o acautelamento do colete balístico, o GMF deverá ter o EPI (equipamento de proteção individual), em local de rápido acesso, caso seu uso seja necessário, ficando a avaliação do uso sob critério da chefia da Guarda Municipal; Art. 3°. Não obstante o disposto no art. 2°, a chefia imediata poderá exigir, caso entenda ser imprescindível em razão do serviço a ser realizado, a utilização do colete balístico; Art. 4°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Raffael de Bona Dutra - Secretário Municipal de Segurança de Florianópolis. Florianópolis, 28 de novembro de 2013.

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E SANEAMENTO AMBIENTAL

PORTARIA Nº. 026/SMHSA/2013. O Secretário Municipal de Habitação e Saneamento Ambiental, e como Presidente do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social, no uso de suas atribuições resolve: Designar o servidor da Secretaria Municipal de Habitação e Saneamento Ambiental para coordenador as Plenárias Públicas de eleição dos representantes da sociedade civil organizada para compor o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social:

DIA	REGIÃO	HORÁRIO
03/12/2013	Iniciativa Privada relacionada à produção habitacional, comercialização imobiliária, ou de seus sindicatos patronais.	14:00h
	Profissionais liberais ligados à construção civil, aos institutos, sindicatos, às associações de arquitetos e os engenheiros.	15:30h
	ONGs ligadas ao desenvolvimento urbano ou moradia popular.	17:00 h

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 03 de dezembro de 2013. Rafael Hahne - Secretário Municipal da Habitação e Saneamento Ambiental.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1048/SMDU/2013.– Objeto: Contratação de empresa especializada para executar serviços de fechamento em gradil modelo (nyloflor standart 3D) do Cemitério São Francisco de Assis com fornecimento de materiais. Modalidade da Licitação: Tomada de preços n° 613/SMA/DLC/2013; Contratada: **Gefisa Construtora e Incorporadora Ltda**; Contratante: Município de Fpolis/SMDU/2013; Valor global do Contrato R$ 236.400,01 (duzentos e trinta e seis mil quatrocentos reais e um centavo). Vigência do contrato: A vigência do contrato inicia com a assinatura do referido instrumento e estende-se até o momento em que as partes cumprirem as suas obrigações. Assinaturas: Dalmo Vieira Filho pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e o Sr. Fúlvio Paulo da Silva Neto pela empresa.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ABERTURA PROPOSTAS DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇO Nº 708/SMA/DLC/2013 - O Município de Florianópolis, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações para Obras e Serviços de Engenharia do Município de Florianópolis, torna público aos interessados que a sessão de abertura das propostas de preços da Tomada de Preços nº 708/SMA/DLC/2013 será realizada, no dia 04 de dezembro de 2013, às 09:00 horas, na Secretaria Municipal de Administração, situada à Rua Conselheiro Mafra, nº 656, 3º andar, sala 301, Edifício Aldo Beck, Florianópolis. Florianópolis, 02 de dezembro de 2013. A Comissão.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1019/FMS/2013. Objeto: contratação emergencial de empresa especializada para conserto de elevador Neutro, com fornecimento de Peças, localizado na Policlínica Municipal do Continente. Modalidade da Licitação: Termo de Dispensa de Licitação n° 739/SMA/DLC/2013; Contratada: **CAPITAL MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA-EPP**; Contratante: Município de Fpolis/FMS/2013; Valor total do Contrato R$ 15.980,00 (quinze mil, novecentos e oitenta reais). Prazo de Entrega: 90(noventa) dias. Assinaturas: Carlos Daniel Magalhães da Silva Moutinho Junior pela Secretaria Municipal de Saúde e pela empresa Sr. Nelson Paim da Silva.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1025/FMS/2013. Objeto: O Fornecimento de Insumos de laboratório.

Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico n°509/SMA/DLC/2013; Contratada: **Eder Soares e Cia Ltda**; Contratante: Município de Fpolis/FMS/2013; Valor total do Contrato R$ 560,00(quinhentos e sessenta reais). Vigência da Ata. Será de 12 (doze meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata. Assinaturas: Carlos Daniel Magalhães da Silva Moutinho Junior pela Secretaria Municipal de Saúde e pela empresa Sr. Eder Soares.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1032/FMS/2013. Objeto: Aquisição de equipamento de informática. Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico n°565/SMA/DLC/2013M; Contratada: **Negócios de Informática RW LTDA - EPP**; Contratante: Município de Fpolis/FMS/2013; Valor total do Contrato R$ 19.750,00 (dezenove mil setecentos e cinquenta reais). Vigência da Ata: Este contrato terá vigência a partir de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2013. Assinaturas: Carlos Daniel Magalhães da Silva Moutinho Junior pela Secretaria Municipal de Saúde e pela empresa Mônica Chimendes.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1029/FMS/2013. Objeto: Contratação de empresa especializada para desinstalação e instalação de aparelho de ar condicionado do tipo Split das unidades de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde. Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico n°488/SMA/DLC/2013M; Contratada: **DSM DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS E SUPRIMENTOS LTDA - EPP**; Contratante: Município de Fpolis/FMS/2013; Valor total do Contrato R$ 97.024,00 (noventa e sete mil e vinte e quatro reais). Vigência da Ata: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata. Assinaturas: Carlos Daniel Magalhães da Silva Moutinho Junior pela Secretaria Municipal de Saúde e pela empresa Elder da Silva.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 964/FMS/2013. PMF X DIMAVE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA - ME. Objeto: Fornecimento de eletrodos. Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 402/SMAP/DLC/2013; Contratada: Dimave Equipamentos Médicos Ltda – ME; Valor global do Contrato: R$ 16.716,00 (dezesseis mil setecentos e dezesseis reais); Prazo de Vigência será por 12 (doze) meses a partir da data de publicação. Assinaturas: Carlos Daniel Magalhães da Silva Moutinho Junior pela Secretaria Municipal de Saúde e o Srª. Anna de Marco Gusmão.

FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1034/FMSB/2013.– Objeto: Contratação de empresa especializada para executar a ampliação e reforma do galpão de reciclagem da AREsp – Associação de Recicladores Esperança – Projeto Chico Mendes, vinculado ao Termo de Compromisso nº TC/PAC 734/09 de apoio aos catadores, com fornecimento de material e mão de obra,. Modalidade: Tomada de Preços n° 619/SMA/DLC/2013; Contratada: Mundial Serviços Ltda - EPP; Contratante: Município de Fpolis/FMSB/2013; Valor de Contrato: R$ 214.808,44 (duzentos e quatorze reais e oitocentos e oito reais e quarenta quatro centavos). Prazo de execução: 06(seis) meses contados a partir da data de recebimento da ordem de serviço. Assinaturas: Secretário Municipal de Habitação e Saneamento Ambiental Rafael Hahne e pela empresa Elcio Irton Christen.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 315, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2013. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Florianópolis – CMDCA, no uso de suas atribuições pela Lei Municipal nº 7.855 de 22 de abril de 2009, **Considerando**: Lei Federal n° 8.069, de 13 de julho de 1990, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Municipal n° 7.855, de 22 de abril de 2009, que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e sobre a revogação dos Art. 4º e 5º da lei nº 6134 de 2002 e das leis nº 3.794 de 1992 e 6.565 de 2004; Resolução n°. 105, de 28 de setembro de 2005 que institui critérios e procedimentos para concessão, cassação e revalidação de registro de entidades e inscrição dos programas, conforme previsto nos artigos 90 e 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente e revoga a Resolução n° 85 do CMDCA; Parecer nº 029, de 11 de novembro de 2013, da Comissão de Avaliação e Monitoramento dos Projetos do FMDCA, que recomenda a aprovação do projeto "Correndo Atrás", sob a responsabilidade da Associação Atlética Vento Sul; **Resolve**: **Art. 1°.** Aprovar a emissão de certificado de captação para o projeto "Correndo Atrás", sob a responsabilidade da Associação Atlética Vento Sul, sob o nº 129/2013, com validade até 20/11/2014, podendo ser prorrogado por mais um ano, no valor de R$67.041,53 (sessenta e sete mil e quarenta e um reais e cinquenta e três centavos); **Art. 2º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário. - Edelvan Jesus da Conceição – Presidente do CMDCA.

RESOLUÇÃO Nº 316, de 20 de novembro de 2013. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Florianópolis - CMDCA, no uso de suas atribuições pela Lei Municipal nº 7.855 de 22 de abril de 2009, **Considerando**: Lei Federal n° 8.069, de 13 de julho de 1990, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Municipal n° 7.855, de

22 de abril de 2009, que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e sobre a revogação dos Art. 4º e 5º da lei nº 6134 de 2002 e das leis nº 3.794 de 1992 e 6.565 de 2004; Resolução n°. 105, de 28 de setembro de 2005 que institui critérios e procedimentos para concessão, cassação e revalidação de registro de entidades e inscrição dos programas, conforme previsto nos artigos 90 e 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente e revoga a Resolução n° 85 do CMDCA; Parecer nº 030, de 11 de novembro de 2013, da Comissão de Avaliação e Monitoramento dos Projetos do FMDCA, que recomenda a aprovação do projeto "Ciranda do Conhecimento", sob a responsabilidade da Associação Casa São José; **Resolve**: **Art. 1°.** Aprovar a emissão de certificado de captação para o projeto "Ciranda do Conhecimento", sob a responsabilidade da Associação Casa São José, sob o nº 130/2013, com validade até 20/11/2014, podendo ser prorrogado por mais um ano, no valor de R$209.282,35 (duzentos e nove mil e duzentos e oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos); **Art. 2º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário. - Edelvan Jesus da Conceição – Presidente do CMDCA.

RESOLUÇÃO Nº 317, de 20 de novembro de 2013. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Florianópolis – CMDCA, no uso de suas atribuições pela Lei Municipal nº 7.855 de 22 de abril de 2009, **Considerando**: Lei Federal n° 8.069, de 13 de julho de 1990, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Municipal n° 7.855, de 22 de abril de 2009, que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e sobre a revogação dos Art. 4º e 5º da lei nº 6134 de 2002 e das leis nº 3.794 de 1992 e 6.565 de 2004; Resolução n°. 105, de 28 de setembro de 2005 que institui critérios e procedimentos para concessão, cassação e revalidação de registro de entidades e inscrição dos programas, conforme previsto nos artigos 90 e 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente e revoga a Resolução n° 85 do CMDCA; Parecer nº 033, de 11 de novembro de 2013, da Comissão de Avaliação e Monitoramento dos Projetos do FMDCA, que recomenda a aprovação do projeto "Programa de Esporte e Educação Campeões da Vida – Núcleos Itacorubi, Saco Grande e Ingleses", sob a responsabilidade do Instituo Guga Kuerten; **Resolve**: **Art. 1°.** Aprovar a emissão de certificado de captação para o Projeto "Programa de Esporte e Educação Campeões da Vida – Núcleos Itacorubi, Saco Grande e Ingleses", sob a responsabilidade do Instituto Guga Kuerten, sob o nº 131/2013, com validade até 20/11/2014, podendo ser prorrogado por mais um ano, no valor de R$188.528,62 (cento e oitenta e oito mil e quinhentos e vinte e oito reais e sessenta e dois centavos); **Art. 2º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário. - Edelvan Jesus da Conceição – Presidente do CMDCA.

RESOLUÇÃO Nº 318, 20 de novembro de 2013. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Florianópolis – CMDCA, no uso de suas atribuições pela Lei Municipal nº 7.855 de 22 de abril de 2009, **Considerando**: Lei Federal n° 8.069, de 13 de julho de 1990, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Municipal n° 7.855, de 22 de abril de 2009, que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e sobre a revogação dos Art. 4º e 5º da lei nº 6134 de 2002 e das leis nº 3.794 de 1992 e 6.565 de 2004; Resolução n°. 105, de 28 de setembro de 2005 que institui critérios e procedimentos para concessão, cassação e revalidação de registro de entidades e inscrição dos programas, conforme previsto nos artigos 90 e 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente e revoga a Resolução n° 85 do CMDCA; Parecer nº 011, de 30 de Outubro de 2013, da Comissão de Normas e Monitoramento recomenda o Registro do Instituto Artemio Paludo e Inscrição do programa "Rumo Certo"; **Resolve**: **Art. 1°.** Aprovar a concessão de certificado de registro do Instituto Artemio Paludo e inscrição do programa "Rumo Certo" sob o número 110/2013; **Art. 2º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário. - Edelvan Jesus da Conceição – Presidente do CMDCA.

RESOLUÇÃO Nº 319, de 20 de novembro de 2013. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Florianópolis - CMDCA, no uso de suas atribuições pela Lei Municipal nº 7.855 de 22 de abril de 2009, **Considerando**: Lei Federal n° 8.069, de 13 de julho de 1990, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Municipal n° 7.855, de 22 de abril de 2009, que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e sobre a revogação dos Art. 4º e 5º da lei nº 6134 de 2002 e das leis nº 3.794 de 1992 e 6.565 de 2004; Resolução n°. 105, de 28 de setembro de 2005, que institui critérios e procedimentos para concessão, cassação e revalidação de registro de entidades e inscrição dos programas, conforme previsto nos artigos 90 e 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente e revoga a Resolução n° 85 do CMDCA; Parecer nº 012, de 19 de novembro de 2013, da Comissão de Normas e Monitoramento, que recomenda o cancelamento do registro da entidade Instituto Duduco de Obras Sociais e os programas Reforço de Aprendizagem, Projeto Informática Básica e Aquisição do Imóvel; **Resolve**: **Art. 1°.** Cancelar o registro do Instituto Duduco de Obras Sociais e seus respectivos Programas/Projetos; **Art. 2º.** Encaminhar para a Procuradoria Geral do Município de Florianópolis solicitação de emissão de Parecer referente à cláusula de reversão ou retorno do imóvel, haja vista o atrelamento da aquisição do

imóvel com uso exclusivo junto aos programas registrados no CMDCA. **Art. 3º.** Solicitar a auditoria nas prestações de conta pela Controladoria do Município de Florianópolis; **Art. 4º**. Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário. - Edelvan Jesus da Conceição – Presidente do CMDCA.

RESOLUÇÃO Nº 320, de 20 de novembro de 2013. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Florianópolis – CMDCA, no uso de suas atribuições pela Lei Municipal nº 7.855 de 22 de abril de 2009, **Considerando**: Lei Federal n° 8.069, de 13 de julho de 1990, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Municipal n° 7.855, de 22 de abril de 2009, que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e sobre a revogação dos Art. 4º e 5º da lei nº 6134 de 2002 e das leis nº 3.794 de 1992 e 6.565 de 2004; Resolução n°. 105, de 28 de setembro de 2005, que institui critérios e procedimentos para concessão, cassação e revalidação de registro de entidades e inscrição dos programas, conforme previsto nos artigos 90 e 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente e revoga a Resolução n° 85 do CMDCA; Parecer nº 034, de 18 de novembro de 2013, da Comissão de Avaliação e Monitoramento dos Projetos do FMDCA, que recomenda a aprovação do projeto "Barca dos Livros", sob a responsabilidade da Sociedade Amantes da Leitura; **Resolve**: **Art. 1°.** Aprovar a emissão de certificado de captação para o projeto "Barca dos Livros", sob a responsabilidade da Sociedade Amantes da Leitura, sob o nº 132/2013, com validade até 20/11/2014, podendo ser prorrogado por mais um ano, no valor de R$ 321.879,01 (trezentos e vinte e um mil e oitocentos e setenta e nove reais e um centavo); **Art. 2º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário. - Edelvan Jesus da Conceição – Presidente do CMDCA.

RESOLUÇÃO Nº 322, de 20 de novembro de 2013. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Florianópolis – CMDCA, no uso de suas atribuições pela Lei Municipal nº 7.855 de 22 de abril de 2009, **Considerando**: Lei Federal n° 8.069, de 13 de julho de 1990, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Municipal n° 7.855, de 22 de abril de 2009, que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e sobre a revogação dos Art. 4º e 5º da lei nº 6134 de 2002 e das leis nº 3.794 de 1992 e 6.565 de 2004; **Resolve**: **Art. 1°.** Alterar itens do Projeto que trata a Resolução n 310/2013, quais sejam: título, objetivo e investimentos, conforme cópia anexa. **Art. 2º.** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente fica autorizado a captar recursos via FloriCriança – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes, para custeio das despesas descritas no referido Projeto. **Art. 3º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário. - Edelvan Jesus da Conceição – Presidente do CMDCA.

RESOLUÇÃO Nº 323, DE 20 de novembro de 2013. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Florianópolis – CMDCA, no uso de suas atribuições pela Lei Municipal nº 7.855 de 22 de abril de 2009, **Considerando**: Lei Federal n° 8.069, de 13 de julho de 1990, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Municipal n° 7.855, de 22 de abril de 2009, que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e sobre a revogação dos Art. 4º e 5º da lei nº 6134 de 2002 e das leis nº 3.794 de 1992 e 6.565 de 2004; Resolução n°. 105, de 28 de setembro de 2005, que institui critérios e procedimentos para concessão, cassação e revalidação de registro de entidades e inscrição dos programas, conforme previsto nos artigos 90 e 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente e revoga a Resolução n° 85 do CMDCA; Parecer nº 010, de 19 de novembro de 2013, da Comissão de Normas e Monitoramento, recomenda o cancelamento do registro da entidade Grêmio, Cultural, Recreativo "Escola de Samba Mirim os Mensageiros da Alegria. **Resolve**: **Art. 1°.** Cancelar o registro da Entidade Grêmio, Cultural, Recreativo "Escola de Samba Mirim os Mensageiros da Alegria" e inscrição dos seus respectivos projetos/programas; **Art. 2º.** Solicitar a auditoria nas prestações de conta pela Controladoria Geral do Município de Florianópolis; **Art. 3º**. Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário. - Edelvan Jesus da Conceição – Presidente do CMDCA.

FUNDAÇÃO CULTURAL DE FLORIANÓPOLIS FRANKLIN CASCAES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1004/FCFFC/2013.– Objeto: Realização pela contratada de "Oficinas de renda de Bilros", no período de 18/10/2013 a 23/12/2013, na Biblioteca Barreiros Filho – Florianópolis/SC. Modalidade da Licitação: Termo de Inexigibilidade n° 689/SMA/DLC/2013; Contratada: **Sra. RUTE SILVA DA COSTA**; Contratante: Município de Fpolis/FCFFC/2013; Valor do Contrato: R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais). Vigência: Este contrato terá vigência até 23 de dezembro de 2013. Assinaturas: Pedro Meyknecht de Almeida pela Fundação Franklin Cascaes e pela empresa a Sra. Rute Silva da Costa.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1002/FCFFC/2013.– Objeto: Realização pela contratada de uma apresentação do Espetáculo "Pas Classique", no dia 08 de novembro de 2013, no Teatro Dionísio em Florianópolis. Modalidade da Licitação: Termo de

Inexigibilidade n° 735/SMA/DLC/2013; Contratada: **INSTITUTO ESCOLA DO TEATRO BOLCHOI NO BRASIL**; Contratante: Município de Fpolis/FCFFC/2013; Valor do Contrato: 1.300,00 (hum mil e trezentos reais). Vigência: Este contrato terá vigência a partir da sua assinatura até o dia 30 de novembro de 2013. Assinaturas: Pedro Meyknecht de Almeida pela Fundação Franklin Cascaes e pela empresa Valdir Steglich.

COMPANHIA MELHORAMENTOS DA CAPITAL

RESULTADO - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 045/2013. CONVITE. Objeto: Aquisição de 01(um) Veículo Elétrico – Tipo Utilitário, para uso do Departamento de Limpeza Pública – DPLP, da COMCAP. A Companhia Melhoramentos da Capital – COMCAP, através da Presidente da Comissão Especial de Licitação, leva ao conhecimento dos interessados, o resultado deste Edital. Vencedora: Par4 Indústria e Comércio de Veículos Especiais Ltda. Valor – R$ 29.999,00 (vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais). Florianópolis, 03 de dezembro de 2013.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FLORIANÓPOLIS

PORTARIA Nº 0135/2013. O Superintendente do Instituto de Previdência de Florianópolis - IPREF, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 9º, alínea "j" da Lei Complementar 468/2013 e considerando o que consta no Processo nº 6353/2013 e com base no artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro de 2003 com redação dada pela Emenda Constitucional n° 70 de 29/03/2012, ainda com base no art. 54, Inciso I da Lei Complementar 349 de 27/01/2009. Resolve: Art. 1º Aposentar por invalidez permanente, a servidora Clelia Mello Goulart, matrícula 11278-0, ocupante do cargo de Cozinheira Escolar, Classe III, Nível 15, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos proporcionais a 82,20% (oitenta e dois vírgula vinte por cento), calculados com base na última remuneração do cargo efetivo, na forma da lei, composto de: Vencimento do Cargo, 02 (dois) Quinquênios a 5% (cinco por cento), 03 (três) Triênios a 3% (Três por cento), a contar de 01/10/2013, sendo o benefício revisto na mesma proporção e na mesma data definida para os servidores ativos. Florianópolis, 30 de outubro de 2013. Alex Sandro Valdir da Silva - Diretor de Benefícios, José Roberto Tillmann - Superintendente.

PORTARIA Nº 0136/2013. O Superintendente do Instituto de Previdência de Florianópolis - IPREF, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 9º, alínea "j" da Lei Complementar 468/2013 e considerando o que consta no processo nº 004009/2013 e com base no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no artigo 59 da Lei Complementar 349/2009. Resolve: Art. 1º Aposentar por tempo de contribuição e idade, a servidora MARIA DIAS, matrícula 09803-5, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, Classe I, Nível 18, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, calculados com base em sua última remuneração do cargo efetivo, na forma da lei, composto de: Vencimento do Cargo, 02 (dois) Quinquênios a 5% (cinco por cento), 04 (quatro) triênios a 3% (três por cento), Gratificação de Incentivo – LC 063/03 art. 84 a 20% (vinte por cento) e Gratificação de Jornada – Lei 5298/98 c/c Lei 6871/05, a contar de 04/12/2013, sendo o benefício revisto na mesma alíquota e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade. Florianópolis, 02 de dezembro de 2013. Alex Sandro Valdir da Silva - Diretor de Benefícios, José Roberto Tillmann - Superintendente.